

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI Nº 1.241/2001

SÚMULA: Declara de "Utilidade Pública", autorizando a desapropriação de área urbana pertencente a Maria Solange Farias, para implantação do Projeto "Casa Feliz" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de "Utilidade Pública" para fins de desapropriação, uma área de terreno urbano de propriedade da Sr.^a Maria Solange Farias a qual deverá ser desmembrada de uma área maior, situada nesta cidade no lugar denominado "Estrada Velha", com área a desapropriar de 10.868,0 m² (dez mil, oitocentos e sessenta e oito metros quadrados) e as características e confrontações constantes da matrícula nº 4444 do Cartório de Registro de Imóvel local.

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a desapropriar referida área, mediante preço certo e ajustado de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), determinado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada, para a implantação do Projeto "Casa Feliz" na construção de 30 (trinta) casas para pessoas de baixa renda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de novembro de 2.001.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal